RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº 651/2016** | | **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016** | |
| Objeto: **DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO INTERIOR DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITARIO.** | | | |
| **Nome/Razão Social:** | | | |
| **CNPJ:** | | | **I.E.** |
| **Endereço:** | | | **Nº** |
| **Cidade:** | **Estado:** | | **CEP:** |
| **Telefone:** | **Fax:** | | **E-mail:** |
| **Pessoa para contato:** | | | |
| Recebemos através do acesso à página [**www.saudades.sc.gov.br**](http://www.saudades.sc.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. | | | |
| **Local:** | | | **Data: \_\_\_/\_\_\_/2016.** |
| **Nome Responsável pelas informações:** | | | |
| Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Saudades e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe de Licitações, por via postal, pelo fax (xx49) 3334 -0127 ou pelo e-mail [compras@saudades.sc.gov.br](mailto:compras@saudades.sc.gov.br) . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais. | | | |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 651/2016**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**

**REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**ABERTURA: 15/04/2016 HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL: NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, RUA CASTRO ALVES, 279, CENTRO.**

**1 – PREÂMBULO**

1.1O **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Castro Alves, 279, inscrito no CNPJ nº. 83.021.881/0001-54, através do Sr. DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 022.894.309-43, residente e domiciliado à Rua Adão Dresch, 272, Bairro Laje de Pedra, Saudades (SC), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO MENO PREÇOR GLOBAL,** a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais legislações aplicáveis, com base nas condições e especificações constantes do presente ato convocatório, contendo as seguintes disposições:

**1.2** - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, dar-se-á até as **09h00min** do dia **15 de abril de 2016**, no Setor de Compras e Licitações.

**1.3** - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **09h00min** do dia **15 de abril de 2016**, na Sala de Compras e Licitações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Saudades, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I** | Termo de Referencia; |
| **Anexo II** | Modelo Carta Proposta; |
| **Anexo III** | Modelo de Carta de Credenciamento; |
| **Anexo IV** | Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; |
| **Anexo V** | Modelo de Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal; |
| **Anexo VI** | Declaração de Aquisição do Edital e de Conhecimento do local e das Especificações contidas no Edital quanto a execução dos serviços |
| **Anexo VII** | Minuta do Contrato. |

**2 – DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste na **“Contratação de empresa especializada na execução de serviço de engenharia sanitária, compreendendo:**

**2.1.1 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO INTERIOR DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITARIO.**

**2.1.1.1 - Lixo Domiciliar –** entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº. 10004/04, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes as atividades domésticas.

**2.1.1.2 - Lixo Comercial -** entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº. 10004/04, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros.

2.2 - Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

2.3 **- Os serviços mencionados nas alíneas do subitem 2.1, deste edital, estão detalhados no Anexo I – Termo de Referencia - parte Integrante do presente edital.**

**3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 **-** A execução de qualquer dos serviços integrantes do objeto da presente licitação somente terá inicio após a formalização do Contrato.

3.2 - Os serviços deverão ser realizados observando todas as especificações técnicas, condições e prazos do Edital e seus Anexos.

3.3 - Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais serão efetuados pelo município de Saudades-SC, sendo que o lixo coletado poderá ser transportado diariamente até a área de transbordo da empresa contratada, com distancia máxima de até 40 km, e esta área possuir todas as licenças necessárias para o devido funcionamento.

3.4 - A disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e compactáveis, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

3.5 - Após o recebimento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da operação, a Contratada terá a responsabilidade de efetuar a operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário, mantendo todas as licenças necessárias para o devido funcionamento e tratamento dos resíduos junto aos órgãos competentes.

3.6 - Fica facultado a Contratada efetuar ou não o tratamento e disposição final dos resíduos, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infecto-contagiosas, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e os equipamentos da Contratada, que não atendam as determinações técnicas acerca de seu acondicionamento e/ou segregação.

3.7 - Os serviços mencionados no objeto deste Edital estão detalhados no **Anexo I – Termo de Referencia – Projeto Básico – Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais com operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário.**

**4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 – Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo provocar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de protocolos, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

4.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 -** **Poderão participar da presente licitação todos os interessados devidamente inscritos junto ao cadastro de fornecedores da Município de Saudades, bem como os interessados NÃO CADASTRADOS, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (inscrição), nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.**

**5.2** - Não poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

d) Responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**5.3** - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

**5.4** - Será considerada para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações, em seu art. 6º, inciso XII.

5.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

**5.6 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame**.

**6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - **A empresa proponente que vier a participar poderá se apresentar com apenas um representante que, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante no Anexo III, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**

**6.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3 -** A não entrega do documento que comprove a representação da empresa, na forma estabelecida no item acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**6.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E**

6.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

6.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada (ou cópia autenticada) fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. *Será considerada válida a Certidão Simplificada que tenha sido emitida a menos de* ***120*** *(cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.*

6.4.3 - A Certidão Simplificada de Microempresa somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO.**

6.4.4 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação da Certidão Simplificada de Microempresa **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**.

**7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito no endereço, data e horário supracitados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de **N.º 01 – HABILITAÇÃO** e **N.º 02 – PROPOSTA,** devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 651/2016**

**TOMADA DE PREÇO N° 001/2016**

**NOME DO PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 651/2016**

**TOMADA DE PREÇO N° 001/2016**

**NOME DO PROPONENTE:**

**8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na Lei que rege a modalidade, conforme segue:

**8.1.1- Para comprovação da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

a) ● Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;

● Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **Consolidado**, acompanhado da ultima alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus administradores, ou;

● Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

● Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**.

c) **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades - SC, dentro do seu período de vigência e com indicativo de fornecimento em categoria de grupo compatível com o objeto desta licitação, de acordo com o parágrafo 2º do art. 22 da lei 8.666/93;

***OBS: A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Paraíso/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso ou vencido.***

**8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

a) Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.1.3 – Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

a) Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

**8.1.4 Para comprovação da qualificação técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):**

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através da apresentação de Certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado sede da licitante, vistada pelo CREA-SC em caso de licitante domiciliada noutro Estado, em conformidade com o que dispõe na Lei Federal n° 5.194/66, em consonância com o artigo 1° - item II da resolução n° 413 de 27/06/97 do CONFEA;

b)Comprovação de Capacidade Técnica Operacional - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, em nome da empresa licitante, bem como, a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação. Para efeito de comprovação de execução de serviços de características semelhantes ao do objeto deste edital, serão considerados:

b.1)Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Urbanos – através da Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário;

**Nota: Para fins de atendimento aos dispostos na alínea b.1, a licitante poderá apresentar atestado referente a um ou mais Contratos.**

c)Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior (Engenheiro com atribuições para execução dos serviços do objeto), na data prevista para entrega da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras e serviços de características semelhantes, ao item para o qual a proponente pretenda participar;

d)Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a empresa LICITANTE deverá ser feita pela apresentação dos seguintes documentos:

d.1) Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro (FRE), que demonstrem a identificação do profissional; ou

d.2) Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócia da mesma.

d.3) ART- Autorização de Responsabilidade Técnica de cargo e função do profissional com a empresa.

e)Licença Ambiental de Operação (LAO) , em vigor, expedidas pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando, a existência das instalações, atinente a atividade de Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Urbanos (Aterro Sanitário) e de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde, atendendo às exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente e pela norma ABNT NBR 8419/84 e às exigências n° 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA n° 283/2001.

f)Comprovação através de cadastro, atestado ou declaração expedida por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL”;

f.1) Prova de registro junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (Lei Federal Nº. 6.514 de 22/11/77 e Portaria Nº. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho);

**8.1.5 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93):**

a)Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, o que será admitido somente no caso de empresas que não tenham encerrado o seu primeiro exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede ou domicilio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicilio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a abertura do presente processo licitatório.

**8.1.6 – Declarações:**

1. **Declaração expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federa**l, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18(dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo “IV”**;
2. **Declaração expressa do licitante de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade** em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme modelo constante do **Anexo “V**”;
3. **Declaração expressa da licitante** de Aquisição do Edital e de Conhecimento do local e das Especificações contidas no Edital quanto a execução dos serviços e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto**,** no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando a Prefeitura Municipal de Paraíso livre de quaisquer ônus**,** conforme modelo constante do **“Anexo VI”.**

8.2 *– A Documentação deverá ser apresentada em original ou cópia previamente autenticada por cartório ou por servidor público municipal (quando da autenticação por servidor público esta deverá ser realizada preferencialmente até as 12h do dia que antecede o dia da abertura da presente licitação), ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis); em única via.*

*8.3 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses a partir da data de sua emissão. Com relação à Certidão Simplificada, será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de* ***120*** *(cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.*

*8.4 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela comissão de licitação.*

*8.5 - As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.*

*8.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, para serem habilitadas e terem preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar também, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.*

*8.7- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante no item de regularização fiscal, eventual restrição, esta poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.*

**9 – DA PROPOSTA**

9.1 - A proposta contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

9.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, **em conformidade com o ANEXO II**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando o numero deste Processo Licitatorio, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, em envelope lacrado, de forma a não permitir a sua violação, sob pena da desclassificação do item, especificando claramente:

a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório;

b) indicar nome ou razão social completa, com endereço completo e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta. (Art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93);

d) ser cotado obrigatoriamente em moeda nacional (Real - R$), admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismo arábico e por extenso, não superiores ao preço máximo constante no **Anexo II.**

e) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2 - Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata a alínea "c" do item 9.1.1, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

9.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste edital. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, com a entrega do objeto licitado, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 - Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.7 – **A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.**

9.8 – A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu art. 43, parágrafo 6º.

9.9 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

9.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.11 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

9.12 – **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO II, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexeqüíveis (art. 40, inciso X e art. 48 inciso II e parágrafos da Lei Federal 8.666/93).**

9.13 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos temos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contrato e aprovado pelo Contratante.

**10- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Do recebimento da Documentação, das propostas e Credenciamento

**10.1** - A Reunião de Licitação, para recebimento e abertura dos envelopes documentos de habilitação e proposta será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendado à presença dos participantes 15(quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

**10.2 -**  Rigorosamente após o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos, sendo terminantemente vedado após a abertura dos invólucros a apresentação de documentos que comprovem a autenticidade dos oficialmente apresentados

**10.3 -**  A Reunião de Licitações será desenvolvida conforme segue, com registro em ata de todos os fatos relevantes pertinentes à licitação:

a)abertura da reunião.

b)identificação e credenciamento de 1(um) representante por empresa participante.

b.1) O credenciamento dos representantes das empresas participantes será feito por instrumento Público de Procuração, carta de apresentação ou contrato social (para o caso de sócios), que deverão ser apresentados pelo portador com a cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes documentos de habilitação e propostas;

c)recolhimento de envelopes "documentos de habilitação" e "proposta" com coleta da rubrica de todos os participantes em todos os envelopes;

d)abertura dos envelopes "documentos de habilitação";

e)vistas e rubricas dos documentos de habilitação pela Comissão e pelos representantes das empresas participantes, em todos os documentos;

f)análise dos documentos de habilitação pela Comissão;

g)divulgação do resultado da habilitação, com indicação das empresas habilitadas e das empresas inabilitadas;

h)devolução dos envelopes ¨propostas¨ às empresas inabilitadas que não interpuserem recursos e que tenham se manifestado por escrito, à Comissão, abdicando de seu direito ou, se fizerem, após sua denegação;

i)abertura de envelopes "propostas " das licitantes habilitadas;

j)vistas e rubrica das "propostas " pela Comissão e pelos representantes, da ata de reunião;

**10.4 -** No caso da reunião de licitação, se por algum motivo, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

Da Abertura dos Envelopes e julgamento da Habilitação

**10.5** - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

**10.6** - Uma vez aberto o envelope e iniciada a análise da “DOCUMENTAÇÃO” não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela Comissão de Licitações em eventual diligência, nos casos legais.

**10.7** - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, podendo solicitar, inclusive, perícia técnica para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, marcando-se nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

**10.8 -** Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitação que tenham satisfeito as exigências contidas no item **DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO** e seus subitens, deste edital, após prazo recursal ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente tenham desistido de ingressar com recurso.

**10.9** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**10.10 -**  Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**10.11 -**  A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.12 -** O prazo para que a microempresa faça a regularização da documentação, usufruindo assim, dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006, será concedida após a abertura das propostas e somente se ocorrer o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº123/2006.

**10.13** - Nos demais casos (não enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos conforme Edital.

**10.14** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.15 -** O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a realização da reunião de abertura das propostas de preços, sendo declarados preclusos aos ausentes o direito a qualquer reclamação, com as ressalvas da lei.

**10.16** - É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada à esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

**10.17** - Os envelopes contendo a “PROPOSTA” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado do certame nos veículos de publicação legal do município.

**10.18** - Da sessão de abertura e apreciação de envelopes de habilitação será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, o que deverá ser realizado por meio de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, pelos proponentes ou seus credenciados presentes na sessão.

Da Abertura dos Envelopes e julgamento da Proposta

**10.19** - Os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, serão abertos no dia e local previsto no preâmbulo do presente edital, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através de declaração expressa e assinatura na Ata ou Termo de Renúncia. Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (através de publicação na imprensa oficial d o município) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

**10.20** - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**10.21** - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados presentes e será procedida a sua leitura.

**10.22** - A Comissão de Licitações, designada pela autoridade competente, na forma do disposto no art. 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos para a apresentação da proposta deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

**10.23** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e inclusive as despesas com materiais e ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segura em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transporte de material, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro.

**10.24** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital em todos os seus termos, do ato convocatório da licitação, bem como as que apresentarem valor superior ao do valor estimado, tanto no seu valor global como nos valores unitários, de acordo com o Anexo II e também aquelas consideradas inexeqüíveis de acordo com o disposto no art. 48, II, § 1º, b, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.25** - Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

**10.26** - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item CRITERIO DE JULGAMENTO** deste Edital.

**10.27** - Da sessão de abertura e apreciação de envelopes das propostas será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, o que deverá ser realizado por meio de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, pelos proponentes ou seus credenciados presentes a sessão.

**10.28** - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Paraíso poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

**10.29** - A Comissão poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos que entender necessário

**10.30** - A Comissão de Licitações ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**10.31** - A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, por conveniência administrativa e por razões de interesse público.

Da Critério de Julgamento

**10.32 -** As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL,** desde que cumpridas as exigências do Ato Convocatório e do Termo de Referencia.

**10.33** - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**10.34** - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.34.1- A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.34.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.34 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.35** - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. O prazo de 02 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

10.35.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.35 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar da licitação.

**10.36** - Serão desclassificadas as propostas que:

1. Ultrapassarem o preço máximo fixado (Anexo I) do presente edital;
2. Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
3. Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
4. Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitante distintas;
5. Apresentarem valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
6. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração;
7. valor orçado pela Administração.

**10.37** - No caso da proposta ser considerada inexeqüível nos termos da letra “e”, a Comissão de Licitações, antes de efetuar sua desclassificação, solicitará a justificativa detalhada da composição dos custos junto à licitante para avaliação. Caso a Comissão acolha tais justificativas e venha, em razão disso, adjudicar essa proposta, exigirá para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “e” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

**11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cabem neste Processo Licitatório:

11.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação e inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão de contrato;

e) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.

11.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão da Autoridade Competente no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

11.1.4 - O recurso previsto no item 11.1.1. letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.

11.1.5 - O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.1.6 - Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografado/digitado e devidamente fundamentado;

b) ser assinado por representante legal da recorrente e ou procurador devidamente habilitado.

11.1.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12 – DAS PENALIDADES**

120.1 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o não-cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8666/93, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregulares de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, e cuja ocorrência será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, que enseje a sua rescisão;

c) Multa de 0,01 (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas do Município;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, seja justa causa, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual;

f) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da contratada;

g) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Saudades, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, no caso do cometimento de infrações tipificadas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93, quando a participação da contratada for de menor gravidade;

h) Declaração de inidoneidade, no caso do cometimento de infrações tipificadas no artigo 88 da Lei 8.666/93, quando a participação da contratada for de maior gravidade;

i) As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente;

j) As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar ao Município;

k) A não-assinatura do Contrato, no prazo fixado para tanto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato não assinado (correspondente ao valor da proposta apresentada pela licitante vencedora).

**13 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A Comissão de Licitações, depois de ultrapassado o prazo legal para interposição de recursos ou após sua decisão, encaminhará o processo à Autoridade Competente a quem caberá a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

**13.2** - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Contrato (minuta constante do **Anexo “VII”** deste Edital), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Saudades - SC. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**13.3 -** O Município de Saudades - SC poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

**13.4 –** O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

**13.5 –** O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Saudades, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**13.6** - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento ao **item da DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO – Sub item - Para comprovação da regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados no Departamento de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

**14– DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 58, inciso II e Capítulo III, Seção V da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.2 – A alteração do Contrato dar-se-á nos termos do art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

14.3 – No interesse da consecução dos objetivos do Município de Saudades, os serviços deste ato convocatório poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.4 – Após o vencimento do Contrato, poderá o mesmo ser prorrogado, caso haja interesse do município de Saudades, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o art. 57 inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 – Os pagamentos pela execução dos serviços serão realizados mensalmente até o 12ª dia, devidamente acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, a qual será encaminhada à Contabilidade e certificada pelo responsável para que se proceda o pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

15.2 – O Município de Saudades não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não prestação dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal.

15.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.

15.4 - A proponente vencedora deverá disponibilizar, obrigatoriamente, à Licitante o **número da Conta Bancária** (em nome da pessoa jurídica) na qual será **efetuado o depósito** para o pagamento do objeto.

15.5 - Caso seja apresentada Nota Fiscal/Fatura com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**16.1 - Dos Recursos Orçamentários**

16.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado para o exercício de 2016 serão os seguintes:

05 – Secretaria Municipal de Agricultura

Manutenção das Atividades da Agricultura

3.3.90.39.99.00.00........................ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor Bloqueado estimado R$ 80.000,00** (Recursos Ordinários)

**16.2 - Dos Recursos Financeiros:**

16.2.1 - Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos de Recursos Ordinários.

**17 – DO REAJUSTAMENTO**

17.1 - O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

17.2 - Ocorrendo modificações dos encargos considerados na composição dos preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários ou imprevistos, poderá a critério do Poder Executivo Municipal ser precedida à respectiva revisão dos preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida modificação ou ocorrência tenha reflexo na composição dos preços retomando-se assim a equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.3 - A contratada somente terá os preços reajustados, após solicitar **formalmente** ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais e demais documentos que comprovem o desequilíbrio**, dependendo ainda de Parecer Jurídico favorável ou não da Assessoria Jurídica desta Administração Municipal.**

17.4 **-** Havendo renovação, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação, vigente. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á menos periodicidade possível.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1 – As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

**19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

19.1 – Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

19.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1 -** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a integram, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**20.2 -** Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**20.3** - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória

**20.4 -** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

**20.5 -**  É facultada à Comissão ou Autoridade superior deste Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta, podendo a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

**20.6 -**  Poderão ser constituídas comissões técnicas de livre escolha do Prefeito para assessorar a Comissão de Licitações em qualquer etapa do procedimento licitatório;

**20.7 -**  Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

**20.8 -**  A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

**20.9 -** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão de Licitações ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento;

20.9.1 - Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste Edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**20.10 -**  É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município;

**20.11 –** O Município de Saudades reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**20.12 -** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**20.13 -**  O Município de Saudades reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**20.14 -** Não será permitida terceirização e a sub-empreitada da obra, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do Município.

**20.15 -** Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Saudades não serão consideradas como motivos para impugnações.

**20.16 -** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**20.17 -**  No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

**20.18 -** Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

**20.19 -**  Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – O Município de Saudades, através do Setor de Compras e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

21.2 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital junto ao Setor de Compras e Licitações, a Rua Castro Alves, 279, Centro, Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h:30min às 17h:30min de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (049) 3334-0127.

**21.3 – Para esclarecimento público expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura Municipal de Saudades-SC, Jornal Diário do Iguaçu, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site do município de Saudades - SC (www.saudades.sc.gov.br).**

**22 - DO FORO**

22.1 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Paraíso – SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Saudades, SC, 28 de março de 2016.

DANIEL KOTHE

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pelo prosseguimento do Processo Licitatório.

**JULIANA DE OLIVEIRA**

**Assessora Jurídica**

**OAB/SC nº. 32.906**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PROJETO BÁSICO – DISPOSIÇÃO/DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO – OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO.**

**1. Serviços a serem realizados:**

**1.1.** Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico do Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes.

**1.2.** O Município de Saudades poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

**1.3. O processo de tratamento dos resíduos propostos pela licitante, deverá estar apto para atender, de inicio, demanda mínima estimada de 1.000m³/ano de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do interior do Município de Saudades.**

**2. Discriminação dos serviços:**

**2.1. Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário** consiste na execução de atividade de engenharia civil e/ou sanitária, de rotina, necessárias para a completa manutenção das condições de recepção, disposição, cobertura e compactação de resíduos sólidos da zona rural (interior) do Município, de seu confinamento seguro, bem como o tratamento e monitoramento dos efluentes gasosos e líquidos gerados pela biodegradação dos resíduos.

O seu monitoramento consiste na realização de análises ambientais e avaliações topográficas e geotécnicas exigidas pelos órgãos estaduais de controle ambiental.

As atividades compreendem a implantação e manutenção de estruturas de drenagem de águas pluviais, condução, coleta e tratamento de líquidos percolados, bem como captação e queima de gases.

**2.1.1. Concepção dos serviços:**

**a)** Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário de responsabilidade da Contratada.

**b)** A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, resíduos perigosos (Classe I – ABNT), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

**2.1.2. Planejamento dos serviços e Medição:**

**a) Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais serão efetuados pelo município de Saudades - SC, sendo que o lixo coletado poderá ser transportado diariamente até a área de transbordo da empresa contratada, com distancia máxima de até 40 km, e esta área possuir todas as licenças necessárias para o devido funcionamento.**

b) A disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e compactáveis, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

c) Após o recebimento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais a operação, a Contratada terá a responsabilidade de efetuar a operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário, mantendo todas as licenças necessárias para o devido funcionamento e tratamento dos resíduos junto aos órgãos competentes.

d) Fica facultado a Contratada de efetuar ou não o tratamento e disposição final dos resíduos, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substancias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infecto-contagiosas, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde publicas e os equipamentos da Contratada, que não atendam as determinações técnicas acerca de seu acondicionamento e/ou segregação.

d) Os serviços de Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário serão pagas mensalmente, conforme valores estabelecidos na planilha de cotação de preços do Anexo I.

**2.1.3. Programação básica de execução dos serviços:**

**a)** A equipe estimada para execução dos serviços de operação e monitoramento do aterro é composta de: 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 02 (dois) operadores, 01 engenheiro (responsável técnico), 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) retroescavadeira e 01 (um) caminhão tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**b)** A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 3(H): 1(V), através de 3 (três) a 5 (cinco) passada do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima.

**c)** Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recobrimento. Os recobrimentos parciais: referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20 cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto anti-estético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos. O recobrimento final: representa a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada têm múltiplas finalidades, entre as quais destacam-se, as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e conseqüentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais á saúde pública. No caso presente será implantada uma cobertura final de 60 cm de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado.

**2.1.4. Especificações de Materiais:**

**a)** Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.

b) Todos os veículos automotores, máquinas e equipamentos deverão estar disponíveis para uso imediato após a assinatura da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante.

c) A definição da capacidade, da marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos equipamentos, veículos e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, bem como as normas ambientais vigentes e pertinentes a atividade.

**3. PESSOAL (MÃO-DE-OBRA)**

3.1 - Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

**4. FISCALIZAÇÃO**

4.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Agricultura.

4.2 – A fiscalização executará rigoroso controle em relação a quantidade e particularidade à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.3 – A contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referente a higiene pública informando a fiscalização das infrações dos casos de encargos irregulares de resíduos.

4.4 - As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina deverão ser feitas por ofício, na hipótese de a contratada se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

4.5 – A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

**ANEXO II**

(Envelope proposta)

***CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA***

LOCAL E DATA

A Prefeitura Municipal de Saudades - SC.

A ............(proponente)........., situada à rua ............................Bairro............., na cidade de ................................/UF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº............................., apresentada a proposta abaixo para CONTRATAÇÃO dos serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, respeitados todos os termos do Edital de **Tomada de Preço 001/2016** e seus Anexos:

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade  Estimada/ano | Und | Especificação | Preço Unit Máximo Admitido/m³ | Preço Unit./m³ | Preço Total R$ |
| 01 | 1.000 | M3 | DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE SAUDADES, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO. | R$ 80,00 |  |  |
| (valores expressos em Reais R$) | | | | Total Geral: | |  |

O Valor de R$ .......................(................................) por metro cúbico (m³), sendo que o total estimado é de R$ ........................(..............................) para o ano de 2016, dos serviços de disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do interior, através da operação, manutenção e monitoramento.

Mão de Obra e Encargos Sociais R$..............................

1. Material/Insumos/Meio Mecânico e demais R$ ..............................
2. Percentual do BDI praticado

VALOR GLOBAL PROPOSTO: R$...............................(Somatório dos 1.000m³ estimados/ano)

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da apresentação da Proposta.

Saudades, SC ....... de ......................... de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa

Carimbo do CNPJ

**ANEXO III**

(Fora dos envelopes)

**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 651/2016**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão de Licitação do **MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)..........., portador(a) da Cédula de identidade nº ........... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº .........., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, instaurado pelo Município de Saudades, SC.

Na qualidade de representante legal da empresa ................................., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO IV**

(Envelope Habilitação)

**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 651/2016**

# TOMADA DE PREÇO N. 001/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Eu, ......................................................................................,CPF ...................................................., na qualidade de ........................................................... (sócio-gerente- representante legal- procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso, que a empresa ..................................................................................................................., CNPJ ............................................, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços , da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: “...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

......................................., ........de ......................de 2016.

...............................................................................

Assinatura e carimbo da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO V**

(Envelope Habilitação)

**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 651/2016**

# TOMADA DE PREÇO N. 001/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação do **MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preço n° 001/2016**, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

........................................................, ............... de ........................................... de 2016.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:....................................................................

**ANEXO VI**

(Envelope Habilitação)

**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 651/2016**

# TOMADA DE PREÇO N. 001/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EDITAL E DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preço n° 001/2016

................................., inscrito(a) no CNPJ nº ...................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ........................... e do CPF nº ........................., DECLARA, para os devidos fins que de que recebeu os documentos, que tomou conhecimento do local e de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações do objeto licitadoe que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto**,** no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município de Saudades - SC livre de quaisquer ônus.

........................................................, ............... de ........................................... de 2016.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:....................................................................

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 651/2016 – TOMADA DE PREÇO N° 001/2016**

**O MUNICÍPIO DE SAUDADES, SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.881/0001-54, com sede a Rua Castro Alves, 279, Centro, Saudades, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Kothe, inscrito no CPF nº 022.894.309-43, residente e domiciliado a Rua Adão Dresch, n° 272, Bairro Laje de Pedra, Saudades - SC,doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, **---------------------------**, com sede na Rua --------------, ----, município de -------/Estado-----, inscrita no CNPJ sob o nº --------, neste ato representada pelo ---------------, inscrito no CPF sob o nº -------------------, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 651/2016**, instaurado sob a modalidade **Tomada de Preço nº 001/2016** de 28 de março de 2016.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº. 8883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Processo Licitatório nº 651/2016, Tomada de Preço nº 001/2016**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa especializada na execução de serviço de engenharia sanitária para o Município de Saudades, SC, compreendendo:**

**2.1.1 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO INTERIOR DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITARIO.**

**2.1.1.1 - Lixo Domiciliar –** entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº. 10004/04, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes as atividades domésticas.

**2.1.1.2 - Lixo Comercial -** entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº. 10004/04, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros, em conformidade com as especificações e normas estabelecidas no Edital e demais anexos integrantes do Processo Licitatório nº 651/2016 na modalidade de Tomada de Preço Nº 001/2016.

* 1. - *Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de* ***Tomada e Preço nº 001/2016****, bem como a proposta do CONTRATADO.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016.

2.2 - O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor do presente Contrato é apresentado na proposta da CONTRATADA conforme Processo Licitatório nº 651/2016, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, totalizando o valor do contrato em **R$ --------------- (-------------------),** entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

4.2 - Ocorrendo modificações dos encargos considerados na composição dos preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários ou imprevistos, poderá a critério do Poder Executivo Municipal ser precedida à respectiva revisão dos preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida modificação ou ocorrência tenha reflexo na composição dos preços retomando-se assim a equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4.3 - A contratada somente terá os preços reajustados, após solicitar **formalmente** ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais e demais documentos que comprovem o desequilíbrio**, dependendo ainda de Parecer Jurídico favorável ou não da Assessoria Jurídica desta Administração Municipal.**

4.4 **-** Havendo renovação, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação, vigente. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á menos periodicidade possível.

**CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**5.1 - Dos Recursos Orçamentários**

5.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado para o exercício de 2016, serão os seguintes:

05 – Secretaria Municipal de Agricultura

Manutenção das Atividades da Agricultura

3.3.90.39.99.00.00........................ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor Bloqueado estimado R$ 80.000,00** (Recursos Ordinários)

**5.2 - Dos Recursos Financeiros:**

5.2.1 - Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos de Recursos ordinários.

**CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – Os pagamentos pela execução dos serviços serão realizados de acordo com as medições e cronograma de coleta e descarga no aterro, devidamente acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, a qual será encaminhada à Contabilidade e certificada pelo responsável para que se proceda o pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

6.2 – O Município de Saudades não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não prestação dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal.

6.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.

6.4 - A proponente vencedora deverá disponibilizar, obrigatoriamente, à Licitante o **número da Conta Bancária** (em nome da pessoa jurídica) na qual será **efetuado o depósito** para o pagamento do objeto.

6.5 - Caso seja apresentada Nota Fiscal/Fatura com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**CLAUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO**

7.1 **-** A execução de qualquer dos serviços integrantes do objeto do presente Contrato somente terá inicio após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

7.2 - Os serviços deverão ser realizados observando todas as especificações técnicas, condições e prazos do Edital de Licitação de Tomada de Preço Nº 001/2016 e seus Anexos.

7.3 - Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do interior serão efetuados pelo município de Saudades, SC, sendo que o lixo coletado poderá ser transportado diariamente até a área de transbordo da empresa contratada, com distancia máxima de até 40 km, e esta área possuir todas as licenças necessárias para o devido funcionamento.

7.4 - A disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e compactáveis, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

7.5 - Após o recebimento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da operação, a Contratada terá a responsabilidade de efetuar a operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário, mantendo todas as licenças necessárias para o devido funcionamento e tratamento dos resíduos junto aos órgãos competentes.

7.6 - Fica facultado a Contratada efetuar ou não o tratamento e disposição final dos resíduos, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infecto-contagiosas, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e os equipamentos da Contratada, que não atendam as determinações técnicas acerca de seu acondicionamento e/ou segregação.

7.7 - Os serviços mencionados no objeto deste Contrato estão detalhados no **Anexo II – Projeto Básico – Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais com operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário(Processo Licitatório Nº 651/2016– Tomada de Preço Nº 001/2016).**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - Constituem obrigações do **MUNICIPIO:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

d) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios por meio de seus representantes;

f) Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

g) Aplicar sanções motivadas pela não entrega total ou parcial do ajuste;

h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

i) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregos, funcionário, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar no serviço;

j) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato;

k) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro, desde que a CONTRATDA solicite formalmente ao Município de Saudades, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

l) As revisões contratuais apenas serão concedidas nos casos em que ao Município de Saudades, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer ocorram modificações dos encargos considerados na composição dos preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários ou imprevistos, poderão ser procedidas à respectiva revisão dos preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida modificação ou ocorrência tenha reflexo na composição dos preços retomando-se assim a equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

1. Iniciar os serviços na data da emissão da ordem de Serviço expedida pelo município de Saudades;
2. Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora as instalações e locais dos serviços;
3. Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnica e legislação aplicáveis;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários dos funcionários, devendo apresentar todos os respectivos comprovantes quando solicitado;

e) Cumprir e fazer cumprir, as normas dos serviços, e as clausulas do contrato, estando de acordo com a legislação vigente que normatiza o contrato;

f) Fornecer ao município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;

g) Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental, bem como obter todas as licenças ambientais necessárias para o desenvolvimento das atividades, objeto deste contrato, as suas exclusivas expensas, e apresentá-las a contratante quando requisitadas;

h) Formar o quadro de pessoal necessário a execução do objeto deste contrato, pagando os salários as suas exclusivas expensas, inclusive, obedecendo e cumprindo as normas de segurança no trabalho;

i) **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

j) O presente contrato não servirá de nenhuma forma como fundamento para constituição de vinculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar à serviço;

k) É da EMPRESA a obrigação do pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados;

l) Responsabilizar-se-á pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a execução dos serviços, desde que provada sua culpa ou dolo;

#### CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 58, inciso II e Capítulo III, Seção V da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2 – A alteração do Contrato dar-se-á nos termos do art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

9.3 – No interesse da consecução dos objetivos do Município de Saudades, os serviços/produtos deste contrato poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9.4 – Após o vencimento do Contrato, poderá o mesmo ser prorrogado, caso haja interesse do município de Saudades, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o art. 57 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o não-cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8666/93, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregulares de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, e cuja ocorrência será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, que enseje a sua rescisão;

c) Multa de 0,01 (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas do Município;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, seja justa causa, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual;

f) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da contratada;

g) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Saudades, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, no caso do cometimento de infrações tipificadas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93, quando a participação da contratada for de menor gravidade;

h) Declaração de inidoneidade, no caso do cometimento de infrações tipificadas no artigo 88 da Lei 8.666/93, quando a participação da contratada for de maior gravidade;

i) As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente;

j) As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar ao Município;

k) A não-assinatura do Contrato, no prazo fixado para tanto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato não assinado (correspondente ao valor da proposta apresentada pela licitante vencedora).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – O presente contrato tem como seu fiscal a Senhor Jacinto José Kreutz **(Secretario Municipal da Agricultura),**  cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Saudades – SC na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Saudades, SC, ........... de ............................. de 2016.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DANIEL KOTHE** |  |  |
| **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADES** |  | ----------------------------------------- |
| **CONTRATANTE** |  | **CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: --------------------- NOME: ------------------**

**CPF Nº: -------------------- CPF Nº: -----------------------**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DECLARO** que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o um cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.  **JACINTO JOSÉ KREUTZ**  **CPF:** 446.593.349-53 |  |  |  |
|  |  |  |  |

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Drª. JULIANA DE OLIVEIRA**

**Assessora Jurídica**

**OAB/SC nº. 32.906**